



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 RP 18/2020

PROCESSO nº 39/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Ferreira da Silva e de outro lado a empresa WISMAR FERREIRA DE CASTRO EIRELI, CNPJ 24.091.849/0001-86, endereço Rodovia BR 146 Km 3 à esquerda sentido Serra do Salitre a Patos de Minas, Fazenda Ponte Funda e Garcia, lugar Campo Limpo, Zona Rural, Serra do Salitre MG, neste ato representada pelo Senhor Wismar Ferreira De Castro portador da carteira de identidade nº MG-1.060.622 e inscrito no CPF sob o nº 287.712.656-00, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/ 2002; Decreto Municipal 13/2013, de 27 de Março de 2013 e o Decreto Municipal 15/2014 de 32 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para Eventual Compra de Cascalhos, para utilização na Manutenção de Estradas e demais Setores das Secretarias do Município, conforme termo de referência, o qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: WISMAR FERREIRA DE CASTRO EIRELI

CNPJ: 24.091.849/0001-86 TEL/FAX: (34) 3831-9064

ENDEREÇO: Rodovia BR 146 Km 3 à esquerda sentido Serra do Salitre a Patos de Minas, Fazenda Ponte Funda e Garcia, lugar Campo Limpo, Zona Rural, Serra do Salitre MG

CONTATO: Wismar Ferreira De Castro

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	11712	CASCALHOS - FINALIDADE: PARA REFORMAS DE ESTRADAS E USO GERAL	Serrana	M³	6.000,000	8,90	53.400,00
Cinquenta e três mil e quatrocentos reais							53.400,00

2- Os quantitativos estimados para eventual compra de Cascalhos, para utilização na manutenção de Estradas e demais Setores das Secretarias do Município, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3- O prazo de entrega da eventual compra de Cascalhos, para utilização na manutenção de Estradas e demais Setores das Secretarias do Município, solicitados será de até em até 01 (um) dia após o recebimento da nota de empenho, no local de extração do cascalho, sendo este não superior a 40 quilômetros da sede do Município de Cruzeiro da Fortaleza, após o recebimento da nota de empenho.

4 – A eventual compra de Cascalhos, para utilização na manutenção de Estradas e demais Setores das Secretarias do Município deverão ser entregues no endereço informado pela Secretaria solicitante à detentora do Registro de Preços, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, entre 08:00 e 15:00 horas, em dias úteis.

5- A empresa deverá entregar a totalidade de Cascalhos, para utilização na manutenção de Estradas e demais Setores das Secretarias do Município, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8- Na hipótese dos Cascalhos, para utilização na manutenção de Estradas e demais Setores das Secretarias do Município entregue não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9- Em caso de troca eventual compra de Cascalhos, para utilização na manutenção de Estradas e demais Setores das Secretarias do Município, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10- A avaliação da qualidade dos produtos/serviços efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos/serviços entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 15 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG a adquirir as mercadorias registradas.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo ou aumentando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

14- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1 - Pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

15.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

15.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

15.2 – Pela Contratada quando:

15.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

15.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando- se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

16- A empresa WISMAR FERREIRA DE CASTRO EIRELI, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17- A presente Ata de Registro de Preços é regida, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93) e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02, qual terá aplicabilidade também onde esta “Ata” seja omissa, estando também vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 23/2020 RP 18/2020, do Processo de Licitação nº. 39/2020, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

18- Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 11 de agosto de 2020.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Empresa